



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

## LEI Nº 0833/2016

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a reenquadrar servidor, e contém outras providências”.*

A Câmara Municipal da cidade de Água Comprida - Minas Gerais, representada por seus Nobres Pares aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica reenquadrado ao cargo de Vigia da Prefeitura Municipal de Água Comprida – M.G, o senhor Valdir dos Reis Tavares, inscrito no CPF nº. 431.982.366-49 e RG MG-3.971.645, pois diante do acidente de trabalho ocorrido em 13/06/2011, CAT nº. 2011.246.152/01, no qual ocasionou uma debilidade na mão direita do mesmo, que desenvolvia o cargo de operador de máquinas.

**Art. 2º** O reenquadramento do senhor Valdir dos Reis Tavares, tem por fundamento o requerimento de solicitação datado de 02 de Junho de 2016, e o pedido de cancelamento de aposentadoria por invalidez Processo Administrativo nº. 37016.008528/2015-52 junto Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e os relatórios médicos assinados pelo Médico Dr. Danillo H. da S. Queiroz, CRM/MG 67.312, e a declaração de aptidão assinada pelo Médico Perito Dr. Perenaldio Umbelino dos Santos, CRM 12.766 – Chefe da Seção Médica do Detran – Minas Gerais.

**Parágrafo Primeiro.** O servidor reenquadrado no cargo de Vigia, terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

**Parágrafo Segundo.** Com o reenquadramento do servidor em cargo de Vigia, serão respeitados os direitos adquiridos e vantagens, até a quitação do Termo de Rescisão de Contrato de Trabalho - TRCT.

**Parágrafo Terceiro.** O respectivo reenquadramento do servidor no cargo de vigia, com suas atribuições e especificações do cargo de vigia, será definido por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

**Parágrafo Quarto.** Poderá o município posteriormente enquadrar o Sr. Valdir dos Reis Tavares como motorista, conforme requerimento protocolado pelo mesmo junto a Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, razão em que deverá ser realizada a devida adequação da Carteira Nacional de Habilitação – CNH, para exercer atividade remuneratória.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento do município.

**Art. 4º** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Água Comprida - MG, 03 de junho de 2016.

---

**GUSTAVO DE ALMEIDA GONÇALVES**  
*Prefeito Municipal de Água Comprida – MG.*